

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CÓPIA

Auton Prefutura 1003: 72/66 Prox. 108/66

LEI Nº 1.619

De 21 de dezembro de 1967

Autoriza o Município de Araraquara doar ao Estado de São Paulo, imóvel para instala - ção de Horto Florestal, através o Serviço Florestal do Estado e dá outras providên - cias.-

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara autorizado doar ao Estado de São Paulo, para instalação de Horto Florestal, através o Serviço Florestal do Estado, o imével seguinte:

UMA ARTA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, DE 256.904 M2 OU SEJA 10,62 AL QUEIRES PAULISTA, SITUADA NESTE MUNICIPIO DE ARARAQUARA, COM O PERIMETRO E CONFRONTAÇÕES SEGUINTES:

"Tem início no marco O, localizado a margem direita do Ribeirão das Cruzes, divisa com área "C" de propriedade do Município e propriedade do Sr. Manoel Sedenho .- Deste marco segue, pelo quadrante N.O., acompanhando a cêrca de divisa da propriedade do Sr. Mancel Sedenho, com o qual confronta à esquerda, numa distância de 246,15 m., até o marco 1, deflete à direita e segue pelo quadrante N.E., acompanhando ainda a cerca de divisa da propriedade do Sr. Manoel Sedenho e propri edade dos Srs. Biasso e Carlos Bruno, com os quais confronta a esque<u>r</u> da, numa distância de 1.112,00 m., áté o marco 2, deflete à direita e segue pelo quadrante S.E., acompanhando a cerca de divisa da estra da particular da propriedade dos Srs. Biasso e Carlos Bruno, com os quais confronta à esquerda, numa distância de 17,50 m., até o marco 3, deflete à direita e segue pelo quadrante S.T., acompanhando a cêr ca de divisa da Estrada Municipal Araraquara-Matão, com a qual confronta à esquerda, numa distância de 1.144,00 m., até o marco 4, localizado à margem direita do Ribeirão das Cruzes, deflete à direita e segue pelo quadrante S.O., acompanhando a margem direita do Ribei-rão das Cruzes, confrontando à esquerda com diversas propriedades e área "C" de propriedade do Município, numa distância de 460,00 m., mais ou menos, até o marco O, onde teve início a presente descrição".

Artigo 2º - Fica cancelada a destinação do imóvel doado ao Estado de São Paulo pela Lei Municipal nº 37, de 5 de maio de 1.937, por escritura pública lavrada nas notas do 6º Tabelionato da Capital deste Estado, em 18 de maio de 1.937, transcrita sob nº 91, no Registro de Imóveis da 2º Circunscrição desta Comarca de Araraquara.

Parágrafo único - Com o cancelamento de que trata este artigo, o imóvel a que ele se refere, terá a mesma destinação - daquele cuja doação é autorizada no artigo 1º desta lei.

Artigo  $3^{\circ}$  - Ficam revogadas as Leis Municipais números 1.242 e 1.420, de 11 de julho de 1.963 e 1º de dezembro de - 1.964, respectivamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.